UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Campus do Pici, Bloco 725 - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60455-970
Telefone: (85) 3366-9467 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL

Processo nº 23067.013564/2020-95

EDITAL 08/20 DO PROJETO

FORMAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM ENGENHARIA (FITPE) Nº 261/2020

PROGRAMA BRAFITEC/CAPES

Edital para a Seleção de Estudantes de Graduação dos Cursos de: Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica e Engenharia Química da Universidade Federal do Ceará (UFC) para o Projeto Nº 261/20 BRAFITEC/CAPES, intitulado "Formação para Inovação Tecnológica e Pesquisa em Engenharia", para as seis instituições francesas que compõem o grupo INSA.

O DETI/UFC, juntamente com o Coordenador do Projeto nº 261/20 "Formação para Inovação Tecnológica e Pesquisa em Engenharia", aprovado em dezembro de 2019 no programa BRAFITEC/CAPES e vigente para o ano letivo europeu 2020/2021, torna público o Edital de seleção de quatro estudantes dos Cursos de Graduação: Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica e Engenharia Química para bolsas do Programa BRAFITEC, a fim de desenvolver missões de estudos através de mobilidade convencional ou Duplo-Diploma nas áreas de interesse de cada curso participante do projeto, em uma das seis instituições francesas que compõem o grupo INSA (Institut National des Sciences Appliquées) cujas localizações estão descritas no ANEXO I deste Edital, conforme condições a seguir expostas.

1. **DO APOIO FINANCEIRO**

1.1. Serão concedidos ao estudante selecionado para sua missão de estudo os seguintes benefícios listados na tabela:

Despesas	Valor	Regulamento
Bolsa no Exterior	€ 870,00 / mês	Regulados pela Portaria CAPES n° 60, de 04 de maio de 2015 e seus anexos. Poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.
Auxílio instalação	Conforme Edital CAPES, com valores de € 870,00 ou € 1.300,00	
Seguro saúde	€ 90,00 / mês	
Adicional localidade pago somente aos bolsistas cuja instituição de ensino no exterior esteja localizada em uma das cidades citadas no anexo III da Portaria da Capes nº 60, de 04 de maio de 2015.	€ 400,00/mês	
Auxílio deslocamento	€ 2.510,00 para	

	bolsas de estudos acima de 6 meses.	

1.2. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/França/Brasil, até às cidades de estudos na França. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.

1.3. As missões de estudo, na modalidade graduação-sanduíche (mobilidade convencional), têm a finalidade de desenvolver atividades letivas e de pesquisa na área de interesse do Projeto, na França, pelo período estabelecido pelo projeto;

1.4. Os valores referentes ao auxílio instalação, seguro-saúde e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante;

1.5. Os candidatos selecionados e indicados devem ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 80% do currículo previsto para seu curso, no momento previsto para o início da missão de estudos. O retorno ao Brasil deve ocorrer com pelo menos 1 (um) semestre letivo de antecedência ao prazo regulamentar de conclusão da graduação;

1.6. A concessão da bolsa de estudo ao estudante selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vinculará às seguintes obrigações:

1.6.1. Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;

1.6.2. Retornar ao Brasil antes do início do 2º período letivo de 2021 (para a mobilidade convencional) ou de 2022 (para a mobilidade em duplo-diploma), e permanecer no país pelo dobro do número de meses da duração da bolsa no exterior, salvo autorização diversa da CAPES;

1.6.3. A exigência do item anterior poderá ser relativizada nos casos em que o estudante, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior. Entretanto, a autorização expressa da CAPES é imprescindível;

1.6.4. Ressarcir a CAPES de todo o investimento indevido feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

1.6.5. É vedada a inscrição de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento nacional;

1.6.6. Não é permitido o acúmulo de outro financiamento para a mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior;

1.6.7. A bolsa da CAPES tem vigência, obrigatoriamente, no período das atividades acadêmicas do bolsista no exterior, observada a duração permitida pelo programa;

1.6.8. Retornar para o Brasil e devolver integralmente todas as despesas pagas, de acordo com a exigência da CAPES, nos seguintes casos: reprovação em alguma disciplina por frequência, não seguir o plano de estudos aprovado pela coordenação de curso ou reprovar em mais de duas disciplinas no semestre;

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do estudante, providenciar o visto junto à representação consular da França. Recomenda-se antecipar as providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa no que tange aos trâmites para a obtenção do visto. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para entrada e para a permanência na França pelo período de realização das atividades propostas para a missão de estudos.

2. **DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil;

2.2. O estudante deve estar matriculado regularmente em curso de graduação e não ter pendência administrativa na UFC no ato de sua inscrição;

2.3. Caso o estudante tenha ingressado no curso por meio de transferência, o ingresso deverá ter ocorrido há pelo menos 3 (três) semestres e com aproveitamento máximo de 15% de créditos no ato de transferência em sua integralização curricular;

2.4. Não ter reingressado no próprio curso por meio de processo seletivo, exceto em caso de regularização de matrícula por exigência da legislação e que não se caracterize como estratégia para melhoria de IRA. O reingresso permitido deverá ter ocorrido no mínimo há 3 (três) semestres;

2.5. Não apresentar trancamento geral nos últimos dois semestres;

2.6. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação vinculados ao projeto;

2.7. O candidato deve ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 80% do currículo previsto para o seu curso, até o início da missão de estudos;

2.8. O candidato deverá ter integralizado os créditos obrigatórios até o 6º período regular do curso no momento da inscrição;

2.9. Ter condições de cumprir pelo menos 01 (um) semestre letivo na UFC após o término do período de mobilidade;

2.10. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA GERAL) igual ou superior a 8,000;

2.11. Possuir, no máximo, uma reprovação no Histórico Escolar;

2.12. Os requisitos de candidatura acima descritos deverão ser mantidos pelo candidato ao longo de todo o 1º semestre de 2020, pois, caso contrário, o candidato poderá ter sua candidatura indeferida;

2.13. Ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou superior a 600 pontos (referente à média total e não por área), em exames realizados a partir de 2009. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação.

2.14. Apresentar, obrigatoriamente, o certificado de proficiência em língua francesa, mínimo nível B1 (emitido pela Aliança Francesa, conforme exigência da CAPES), em pelo menos um dos tipos de exame: DELF, TCF ou DALF. Os candidatos que não possuírem o certificado de proficiência no momento da inscrição deverão obrigatoriamente participar dos testes realizados pela Aliança Francesa, de acordo com calendário próprio da mesma, comprovando a proficiência de acordo com a exigência deste edital.

2.15. Não ter sido contemplado com bolsa de graduação sanduíche no exterior financiada, no todo ou em parte, pela CAPES ou pelo CNPq ou qualquer outra agência de fomento pública nacional.

2.16. Ter participado ao menos um ano como bolsista ou voluntário de pelo menos um dos programas de formação acadêmica na UFC que se seguem: Iniciação Científica; Educação Tutorial; Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; Institucional de Bolsas de Inovação; Extensão Universitária; Institucional de Bolsas para Internacionalização; Iniciação à Docência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O processo de inscrição e de pré-seleção será conduzido por Comissão Julgadora designada pelo Chefe do DETI para este fim e formada por pelo menos três docentes da UFC.

3.2. O período de inscrições vai de 08:00 do dia 16/03/2020 até às 23:59 do dia 30/03/2020.

3.3. O DETI e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por problemas técnicos que atrasem ou inviabilizem a inscrição do candidato.

3.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem por via postal ou fax. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, incompletas ou fora do procedimento indicado.

3.5. Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas junto aos coordenadores brasileiros do projeto na UFC pessoalmente ou via e-mail para os seguintes endereços: mota@gtel.ufc.br e yuri@gtel.ufc.br.

3.6. Após a divulgação do resultado final do processo de pré-seleção objeto deste edital, os estudantes pré-selecionados deverão entregar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ao presidente da comissão de seleção deste edital, nomeada pelo Chefe do DETI para este fim, conforme o item 3.1 deste edital.

3.7. Ao ter sua inscrição deferida neste edital, o estudante estará automaticamente declarando que conhece e está de acordo com os termos do presente edital e com as normas pertinentes ao Programa BRAFITEC da CAPES.

3.8. Os documentos exigidos para validação da inscrição relativa a este edital, listados na tabela abaixo, deverão ser enviados via formulário eletrônico do item 3.9, na forma de arquivos obrigatoriamente em formato PDF, nomeados de acordo com a regra [CPF]_[nome_do_arquivo].pdf, em que o [CPF] deve corresponder ao CPF do candidato e [nome_do_arquivo] deve estar em conformidade com o indicado na tabela a seguir.

Documento	Nome do arquivo
Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II deste edital).	[CPF]_formulario.pdf
Cópias de RG e CPF.	[CPF]_identidade.pdf
Carta de Apresentação, escrita em português, dirigida ao Coordenador deste projeto BRAFITEC, destacando, entre outras coisas, seu perfil, personalidade e preferências.	[CPF]_apresentacao.pdf
Curriculum Vitae resumido, acompanhado obrigatoriamente de uma foto de rosto e de todas as devidas comprovações, apresentadas na mesma ordem em que constam no currículo, incluindo aquelas, de acordo com o caso, referentes à participação mínima de um ano como bolsista ou voluntário com 12 (doze) horas semanais em pelo menos um projeto e/ou programa de: Iniciação à Pesquisa Científica; Iniciação Tecnológica; Educação Tutorial; Iniciação à Docência; Inter Pró-Reitorias, emitida pelo professor orientador e/ou setor responsável pelo projeto ou programa.	[CPF]_cv.pdf
Histórico escolar atualizado e emitido dentro do período de inscrições para este edital com autenticação digital, ou, no caso de a instituição não ter autenticação digital, autenticação da coordenação do curso do estudante.	[CPF]_historico.pdf
Carta de Motivação, escrita em francês, na qual o candidato apresentará as razões que o levaram a optar pela inscrição no programa, pela(s) IES(s) francesa(s) onde pretende estudar com a devida justificativa e as perspectivas e benefícios que espera obter com a participação neste intercâmbio.	[CPF]_motivacao.pdf
Comprovante de nota do ENEM (em exame realizado após 2009).	[CPF]_ENEM.pdf
Comprovante de proficiência em língua francesa em vigor, caso já o tenham. Alunos que não possuam o certificado de proficiência, caso selecionados, deverão apresentá-lo até 31 de maio de 2020.	[CPF]_proficiencia.pdf

3.9. As inscrições dos candidatos serão recebidas exclusivamente por meio digital através do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: https://forms.gle/WVvdSpmx5n9PSVxR9 . Toda a documentação do processo de inscrição e pré-seleção deverá ser anexada eletronicamente em formato PDF (portable document format).

3.10. Após o envio da documentação visando o deferimento do pedido de inscrição no processo de pré-seleção deste edital, o candidato receberá acusação de recepção do e-mail enviado. A verificação das cópias dos documentos enviados será feita de acordo com as exigências deste edital. O deferimento das solicitações de inscrição será publicado após o término do prazo de inscrição e antes do início do processo de pré-seleção, exposto em flanelógrafo no Bloco 725 do DETI/UFC e comunicado via correio eletrônico.

3.11. Os recursos referentes ao indeferimento de inscrições deverão ser dirigidos via e-mail ao Chefe do DETI (walter@gtel.ufc.br), incluindo em cópia todos os membros da Comissão Julgadora e o Coordenador Geral do projeto, até 48 horas após a divulgação do resultado sobre o deferimento das inscrições. O recurso deve estar devidamente justificado e documentado. Outrossim, a documentação anexa ao recurso não poderá complementar a documentação fornecida no ato da inscrição, não sendo assim permitida a juntada de documentos ao pedido de inscrição. O Chefe do DETI se manifestará a respeito do pedido de recurso, ouvida a Comissão Julgadora, e emitirá resposta à qual não caberá mais recurso.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1. O processo de pré-seleção constará de duas etapas: a primeira etapa será de análise documental e a segunda etapa consistirá da realização de entrevistas com os candidatos considerados aptos na primeira etapa.

4.2. Na primeira etapa, será feita a classificação dos candidatos de forma decrescente de acordo com a análise da Comissão Julgadora, observando: os valores dos indicadores de desempenho acadêmico (IRA geral, componentes curriculares comuns ou equivalentes nos cursos do edital) dos estudantes em cada curso; os históricos escolares em geral; o nível de proficiência em Francês; a análise completa dos currículos com as respectivas comprovações e da verificação de demais elementos destacados do currículo; a coerência das escolhas das opções de instituições do grupo INSA indicadas nos formulários de inscrição; as cartas de motivação dos candidatos.

4.3. Até o dia 10/04/2020 será divulgada a relação dos candidatos aptos a participarem da segunda etapa do processo seletivo.

4.4. A segunda etapa consistirá de entrevista presencial, para os candidatos selecionados até o limite de duas vezes o número de vagas constantes no caput deste edital, a ocorrer entre os dias 15/04/2020 e 30/04/2020, na sala de reuniões do DETI (Bloco 725) da UFC em horário definido quando da divulgação dos resultados da primeira etapa e afixado em flanelógrafo no Bloco 725 do DETI/UFC e comunicado via correio eletrônico aos participantes desta etapa do certame.

4.5. A Comissão Julgadora fará a classificação final dos candidatos de acordo com os critérios por ela elaborados, os quais serão baseados em elementos das duas etapas do processo de pré-seleção acima exposto. Os critérios detalhados farão parte do relatório final sobre o processo, o qual poderá ser acessado através da Chefia do DETI/UFC.

4.6. Os alunos pré-selecionados por este edital serão indicados às IESs francesas do grupo INSA para fins de confirmação de aceitação ou não em seus cursos.

4.7. As IESs do grupo INSA devem estabelecer mecanismos próprios de seleção (incluindo, por exemplo, entrevistas em francês e/ou inglês, análise curricular, etc.) de caráter eliminatório e/ou classificatório.

4.8. Candidatos à bolsa do programa BRAFITEC selecionados por este edital para mobilidade convencional (11 meses), inclusive aqueles que não tenham sido aprovados no processo seletivo para o programa de duplo-diploma (DD) na UFC, não poderão ter sua mobilidade alterada para o DD, caso sejam contemplados com bolsa BRAFITEC proveniente deste edital.

4.9. Os recursos referentes ao resultado da pré-seleção deverão ser dirigidos via e-mail ao Chefe do DETI, incluindo em cópia todos os membros da Comissão Julgadora e o Coordenador Local do projeto, até 48 horas após a divulgação do resultado da pré-seleção. O recurso deve estar devidamente justificado e documentado. Outrossim, a documentação anexa ao recurso não poderá complementar a documentação fornecida no ato da inscrição, não sendo assim permitida a juntada de documentos ao pedido de inscrição. O Chefe do DETI se manifestará a respeito do pedido de recurso, ouvida a Comissão Julgadora, e emitirá resposta à qual não caberá mais recurso. Não haverá possibilidade de recurso à decisão manifestada pela coordenação francesa do projeto e/ou pela IES francesa no processo.

5. DA VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O Coordenador Local do projeto indicará os candidatos pré-selecionados para o grupo INSA de IESs francesas listadas no Anexo I, procurando respeitar seus interesses.

5.2. Os candidatos pré-selecionados neste edital e aceitos por uma das IESs do grupo INSA, mesmo após a confirmação de concessão de bolsa pela CAPES, somente estarão autorizados a realizarem a mobilidade internacional, e terão os pedidos de bolsas encaminhados à CAPES pelo Coordenador Geral do projeto, após a entrega física obrigatória pelo candidato, ao Coordenador Local do projeto, dos documentos a seguir.

5.2.1. Termo de compromisso do orientador acadêmico (ver Anexo IV deste edital).

5.2.2. Termo de Compromisso de Retorno do Aluno, assinado pelo aluno e com reconhecimento de firma por autenticidade (ver Anexo III deste edital).

5.2.3. Histórico escolar atualizado.

5.2.4. Carta de aceitação definitiva da instituição estrangeira.

5.2.5. Documento comprobatório de proficiência na língua francesa em vigência, expedido por organismo acreditado, conforme exigido no item 2.14.

5.2.6. Plano das atividades (modelo BRAFITEC/CAPES) a serem realizadas na instituição francesa, elaborado pelo aluno com o apoio do professor orientador acadêmico na UFC, do coordenador do curso de graduação do aluno e a supervisão do Coordenador Local do projeto BRAFITEC, consultando os responsáveis pelo projeto na instituição francesa, e devidamente aprovado e assinado pela coordenação de seu curso no Brasil. Os estudantes em mobilidade convencional deverão fazer seus planos de atividades incluindo preferencialmente disciplinas e atividades do último ano no curso em que foi aceito na instituição francesa, podendo ser incorporadas ainda nos respectivos planos, disciplinas e atividades da estrutura pedagógica do 5o ano de engenharia naquela instituição referentes à opção M2. Os estudantes em regime de mobilidade duplo-diploma deverão fazer seus planos de atividades incluindo disciplinas e atividades do penúltimo e do último ano no curso em que foi aceito na instituição francesa, podendo ser incorporadas ainda nos respectivos planos, disciplinas e atividades das estruturas pedagógicas do 4o e 5o ano de engenharia naquela instituição referentes às opções M1 e M2, respectivamente.

5.2.7. As disciplinas e as atividades complementares correspondentes à qualquer opção M1 e M2, conforme menção no item 5.2.6, podem ser encontradas nos seguintes sítios das escolas do grupo INSA:
http://www.insa-strasbourg.fr/fr/masters/
https://www.insa-lyon.fr/fr/cycle-formation/master-recherche
http://www.insa-toulouse.fr/fr/formation/master2r.html
https://www.insa-rennes.fr/themes-recherche/master-recherche.html
https://www.insa-rouen.fr/formation/masters
https://www.insa-centrevaldeloire.fr/fr/formation/master

5.2.8. Cada bolsista é obrigado a enviar ao Coordenador Local do projeto BRAFITEC, com cópia ao seu professor orientador em sua instituição de origem, o relatório de atividades realizadas na França, em via eletrônica, ao final de cada período de semestre letivo.

6. DA GESTÃO ACADÊMICA DA MOBILIDADE

6.1. Ao chegar na França e se apresentar à IES francesa, o bolsista do projeto por este edital deverá solicitar ao Setor de Relações Internacionais dessa IES francesa que preencha e assine a Declaração de Registro/Matrícula naquela instituição de destino, a qual deverá ser enviada por e-mail ao setor internacional da instituição de origem do estudante, na Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER/UFC), bem como ao Coordenador Local do projeto (UFC). A PROINTER possui um protocolo de mobilidade a ser seguido por todo estudante da UFC em missão de estudos no exterior (https://prointer.ufc.br/pt/mobilidade-academica/estudantes-da-ufc-no-exterior/estudantes-com-bolsas/). Os formulários para aquela e demais declarações (opção OUT) deverão ser obtidas pelo estudante selecionado para realizar mobilidade internacional na página da PROINTER (https://prointer.ufc.br/pt/formularios/mobilidade/) antes de sua partida ao exterior. O estudante

selecionado deve se apresentar à Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica da PROINTER para obter instruções sobre o preenchimento e a entrega dos formulários de mobilidade OUT. Em caso de descumprimento deste item, a UFC se reserva o direito de desautorizar a mobilidade estudantil do aluno e solicitar aos Coordenadores Local e Geral do projeto a descontinuidade do financiamento junto à CAPES. Neste caso, o aluno fica obrigado a interromper de imediato o andamento do intercâmbio acadêmico e retornar ao Brasil para retomar suas atividades na sua instituição.

6.2. Ao término do período de estudos, o estudante deverá solicitar ao Setor de Relações Internacionais da IES francesa que preencha e assine a Declaração de Conclusão de Estudos, a qual deverá ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente na PROINTER/UFC, com uma cópia para o Coordenador Local do projeto na UFC. O formulário para esta declaração deverá ser obtido pelo estudante na PROINTER/UFC. Em caso de descumprimento deste item, a UFC se reserva o direito de não reconhecer os estudos realizados pelo aluno na instituição estrangeira, informando ao Coordenador Local do projeto para tomar as providências pertinentes junto à CAPES, sobre o eventual não cumprimento do objeto do programa de mobilidade por parte do aluno.

6.3. Tendo em vista o posterior aproveitamento de estudos, cabe ao estudante verificar e cumprir as regulamentações vigentes e referentes ao tema em sua IES de origem. Cópias eletrônicas dos documentos relacionados ao aproveitamento de estudos deverão ser enviadas ao Coordenador Local do projeto em sua instituição e ao professor orientador do bolsista para fins de registro, arquivamento e uso dos dados para fins de relatórios e demais documentos pela UFC para a CAPES, os organismos de controle e a divulgação pública. O estudante se responsabilizará pela tradução juramentada de todos os documentos necessários ao citado aproveitamento, se exigido. Em caso de descumprimento deste item, a instituição de origem do estudante se reserva o direito de não reconhecer os estudos realizados pelo aluno na instituição estrangeira.

6.4. Durante o período de intercâmbio, o estudante deverá voluntariamente se manter matriculado em sua instituição de origem, renovando a matrícula em cada período letivo regular, dando a ciência deste ato ao seu professor orientador e ao Coordenador Local do projeto em sua instituição para eventuais orientações e apoio.

6.5. Após o término do período de mobilidade, o estudante participante do programa deverá retornar à sua instituição de origem respeitando as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Retorno, objeto do item 5.2.2, e no item 6.2 deste edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os resultados do processo seletivo deste edital serão divulgados por meio de informativo a ser publicado no prédio do DETI-UFC (Bloco 725), na página do DETI (https://deti.ufc.br/) e por e-mail aos interessados.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Uma Comissão Julgadora da UFC para este edital será nomeada pelo Chefe do DETI/UFC, observando os interesses, as condições deste edital e os objetivos do projeto Nº 261/20 BRAFITEC/CAPES, os perfis acadêmicos e de experiência internacional dos professores doutores da UFC e das instituições francesas parceiras implicadas neste edital, representativos dos elencos de professores dos cursos de graduação implicados. A Comissão ficará responsável pela análise e pré-seleção dos candidatos nos termos deste edital.

8.2. Todas as comunicações referentes ao processo de pré-seleção e realização de missões de estudo objeto deste edital, realizadas pelo candidato, devem acontecer via e-mail com conhecimento da coordenação local (UFC) e francesa do projeto, bem como com conhecimento dos membros da Comissão Julgadora, coordenadores de cursos e orientadores acadêmicos, no que couber.

8.3. No ato de sua inscrição, o candidato pode autorizar ou não o compartilhamento de sua documentação para análise no contexto de outros editais de pré-seleção do BRAFITEC/CAPES em vigor na UFC.

8.4. A UFC poderá rever qualquer autorização para a realização de missões de estudo no contexto da mobilidade dos estudantes selecionados por este edital em razão da atenção à saúde dos

mesmos diante de importantes riscos previsíveis de eventos extremos tais como pandemias.

8.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Chefe do DETI/UFC, ouvida a Comissão Julgadora.

9. **DOS ANEXOS**

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1. Anexo I – Relação das Vagas para o Projeto n°261/20.

9.1.2. Anexo II – Formulário de Inscrição.

9.1.3. Anexo III – Termo de Compromisso de Retorno do Aluno.

9.1.4. Anexo IV –Termo de Compromisso do Orientador Acadêmico.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – RELAÇÃO DAS VAGAS PARA O PROJETO N°261/20

RELAÇÃO DAS VAGAS PARA O PROJETO Nº 261/20 BRAFITEC/CAPES
2020/2021
ATENÇÃO Candidatos ao Duplo Diploma Informamos que a CAPES concederá, mediante prévia análise documental, uma extensão de meses das bolsas a qual poderá alcançar ao todo 18 meses com bolsas no exterior, exclusivamente para obtenção do duplo diploma. Os benefícios para a complementação da bolsa são: a mensalidade e o seguro saúde, proporcional ao tempo concedido, e a manutenção da 2a parcela do auxílio deslocamento.
Rede UFU/UFRJ/UFC e Grupo INSA - Grupo dos Instituts Nationaux des Sciences Appliquées.

4 bolsas para a UFC neste edital - Projeto Nº 261/20 BRAFITEC/CAPES

Coordenador Geral: Prof. Dr. Edgard Afonso Lamounier Jr (UFU).

Coordenador Local: Prof. Dr. João Cesar Moura Mota (UFC).

As bolsas desta rede previstas para a UFC em 2020 são quatro, acessíveis aos estudantes dos **Cursos de Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Computação, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química,** que desejam realizar missões de estudos em regime de mobilidade convencional ou Duplo-Diploma (DD) nas instituições francesas especificadas abaixo, conforme as condições deste edital. Os candidatos deverão atender aos pré-requisitos exigidos no acordo UFC-Grupo INSA (https://prointer.ufc.br/pt/acordos-e-convenios-internacionais/) e terem suas inscrições homologadas pela comissão julgadora do processo seletivo deste edital. As vagas nos cursos em cada uma das quatro escolas apontadas abaixo são somente indicativas de intenção. Duas escolas não apresentaram indicativos de vagas. Todas as escolas só poderão confirmar a ocupação de vagas de acordo com o perfil dos candidatos selecionados pela UFC, constante de seus dossiês, e da aprovação das coordenações dos cursos de cada escola do grupo INSA.

INSA-Toulouse Nível de francês: B1. Vagas: 1 por curso (considerando a Rede UFU/UFRJ/UFC)
INSA-Lyon Nível de francês: B1 Vagas: 1 DD por curso (com exceção do Curso Engenharia Energética e Meio Ambiente - CGEN); 2 convencionais por curso (incluindo CGEN)
INSA-Rouen Normandie Nível de francês: B1

Vagas: 1 a 2 por curso
INSA-Rennes Nível de francês: B1. Vagas: não informado
INSA-Strasbourg Nível de francês: B1. Vagas: 2 por curso
INSA-Centre Val de Loire Nível de francês: B1. Vagas: não informado

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(obrigatório o preenchimento e a inclusão de foto 3x4)

Nome:							
Matrícula:	Curso:						
Endereço:							
Bairro:		Cidade:					
CEP:			Tel. fixo:	Cel.:			
Nacionalidade:					E-mail:		
Identidade (no - órgão exp.):							
CPF:						Data de Nascimento:	Estado civil:
Nome e Departamento ou Curso do Professor Orientador Acadêmico:							
IRA GERAL (UFC) no último período cursado:							
Proficiência: ( ) Não possuo certificado de proficiência ( ) Possuo certificado de proficiência de nível: ____, expedido por:_____							
Indicação preferencial da instituição francesa do edital (até duas): ( ) autorizo ( ) não autorizo o compartilhamento de minha documentação para análise no contexto de outros editais de pré-seleção do BRAFITEC em vigor na UFC em 2020, aos quais eu não fiz inscrição, para eventual aproveitamento de oportunidade para preenchimento de vagas ociosas de bolsas, caso eu tenha sido considerado classificável neste edital.							
Local, data: _____, ___/___/_____ _____							
Assinatura do Candidato							

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO DO ALUNO

Eu, _____, abaixo assinado, Matrícula N° _____,
Identidade:_____, CPF:_____, aluno regularmente matriculado no Curso de

Graduação em _____ do _____, unidade acadêmica: _____, da UFC e aprovado nos termos do edital do processo de seleção do PROJETO "Formação para Inovação Tecnológica e Pesquisa em Engenharia" BRAFITEC/CAPES Nº 261/20, venho, através deste termo de compromisso, comprometer-me a cumprir regularmente as normas e os prazos estabelecidos no referido edital, a partir de setembro de 2020, retornando à UFC até 31 de julho de 2021 (ou 2022, para o caso de ter sido selecionado em 2019 para o programa Duplo-Diploma), sem qualquer extensão deste período por qualquer que seja o motivo, e cumprindo as atividades obrigatórias previstas no programa e no meu plano de atividades, de forma a reintegrar-me às atividades letivas regulares da UFC em 2021.2 (ou 2022.2, para o caso de selecionado em 2019 para o programa Duplo-Diploma), visando concluir o meu curso até 2021.2 (ou 2022.2, para o caso de ter sido selecionado em 2019 para o programa Duplo-Diploma). Estou ciente de que serei desligado deste projeto no caso de mau desempenho, confirmado pela instituição francesa, aferido ao final dos seus períodos letivos regulares ou sob a manifestação oficial a qualquer momento daquela instituição. Declaro ainda estar ciente de que serei obrigado a entregar relatórios de atividades semestrais e um relatório ao final do período de mobilidade ao Coordenador Local do projeto e a meu professor orientador acadêmico, com a ciência explícita do professor da escola francesa responsável por meus estudos, bem como manter contato frequente com ambos, a fim de comprovar e aferir o meu rendimento acadêmico durante minha participação no Programa BRAFITEC/CAPES e estada na França. Declaro finalmente ter o conhecimento de que serei desligado do Programa caso não venha a cumprir as condições deste termo de compromisso e de estar sujeito, neste caso, à aplicação de possíveis sanções pela UFC.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

_____
PS: Espaço para reconhecimento de firma por autenticidade (a falta deste documento exclui o aluno do projeto)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR ACADÊMICO

Eu,_____, Professor _____ do Departamento de _____ da Unidade Acadêmica _____ da UFC, me comprometo a ser orientador acadêmico do estudante _____ do curso _____, matrícula Nº _____, o qual foi selecionado e confirmado como participante do Projeto Nº 261/20 BRAFITEC/CAPES, realizando atividades de orientação associadas a ensino, pesquisa e extensão, tais como: planejamento das disciplinas, orientação de estágios e de atividades de pesquisa, assessoramento sobre o processo de equivalência de estudos, entre outras, durante a fase de sua mobilidade e posteriormente após o seu retorno até a obtenção do seu diploma de graduação na UFC, na condição de participante do programa, bem como manter-me em sintonia com a Coordenação de seu Curso no que se refere ao acompanhamento das referidas atividades e à avaliação e demais providências necessárias ao bom desempenho do estudante no Programa. Declaro ainda ter dado conhecimento deste compromisso ao Coordenador de seu Curso para fins de me habilitar como orientador acadêmico do estudante no âmbito deste Programa.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do orientador acadêmico)

Documento assinado eletronicamente por **WALTER DA CRUZ FREITAS JUNIOR**, **Chefe**, em 16/03/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1306976** e o código CRC **194C010F**.

Referência: Processo nº 23067.013564/2020-95 SEI nº 1306976